Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Aviso (extrato) n.º 14680/2012

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria ao Técnico Superior Adalberto Jorge da Silva Barreto, nos termos do despacho n.º 3142/2012 de 15/09/2012 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, passando o referido trabalhador a integrar posto de trabalho no mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, com a mesma posição remuneratória que detinha na origem, com efeitos a 15/09/2012.

8 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

206486687

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Louvor n.º 659/2012

No termo das suas funções como Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. cumpre-me, por deliberação do Conselho Diretivo, enaltecer as qualidades do Dr. Vítor Ricardo Venâncio Cardoso que, sempre, assumiu as responsabilidades da função com inexcedível entrega, competência e lealdade, permanente disponibilidade e espírito de colaboração, o que, constituiu um contributo importante para a ancoragem indispensável na conclusão do processo de fusão deste Instituto Público.

15 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Praça.*

206487959

Louvor n.º 660/2012

No termo das suas funções como Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. cumpre-me, por deliberação do Conselho Diretivo, enaltecer as qualidades da Dra. Isabel Pereira Bastos que, desde o início do processo de fusão do Instituto do Desporto de Portugal e do Instituto Português da Juventude e até à sua conclusão, sempre exerceu de forma profissional, leal, dedicada, disponível e competente as funções que lhe foram cometidas.

15 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

206487278

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SAÚDE.

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, da Administração Interna, da Economia e do Emprego, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Saúde.

Despacho n.º 14209/2012

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, que lança o Programa da Indústria Responsável, com vista à melhoria do ambiente de negócios, à redução de custos de contexto e à otimização do enquadramento legal e regulamentar relativo à localização, instalação e exploração da atividade industrial, criou uma Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do referido programa.

Esta comissão, coordenada pelo Ministério da Economia e do Emprego e integrada por representantes da Presidência do Conselho de Ministros, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, tem por objeto assegurar a monitorização e a agilização da implementação desta reforma estrutural para o investimento no setor da indústria.

Simultaneamente, a já anunciada reforma ao enquadramento legislativo do licenciamento industrial exige que sejam, desde já, iniciados os trabalhos com vista à correta implementação da referida reforma, nomeadamente no que diz respeito à desmaterialização de procedimentos, à padronização de licenças e à configuração prática das zonas empresariais responsáveis (ZER).

Importa, desta forma, designar as entidades e os interlocutores responsáveis pelo cumprimento das medidas contempladas pelo Programa da Indústria Responsável.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 2, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, e no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51 /2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de maio e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável, criada nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, integra:

a) O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, que coordena, em representação do Ministério da Economia e do Emprego;

b) O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, em representação da Presidência do Conselho de Ministros;

c) O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

d) O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, em representação do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — No âmbito da Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável são criados os seguintes grupos de trabalho:

a) O Grupo de Trabalho para as ZER, para os efeitos previstos no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012;

b) O Grupo de Trabalho para a Desmaterialização;

c) O Grupo de Trabalho para a Padronização.

3 — O Grupo de Trabalho para as ZER é composto pelos seguintes representantes:

a) Um elemento a designar pelo Ministério da Economia e do Emprego, que coordena;

b) Um elemento a designar pela Presidência do Conselho de Ministros, na área da modernização administrativa;

c) Um elemento a designar pela Presidência do Conselho de Ministros, na área das autarquias locais;

d) Um elemento a designar pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

e) Um elemento a designar pela Direção-Geral das Atividades Económicas;

f) Um elemento a designar pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P.;

g) Um elemento a designar pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

h) Um elemento a designar pela Direção-Geral do Território;

i) Um elemento a designar pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

j) Um elemento a designar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.;

k) Um elemento a designar pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;

l) Um elemento a designar pela CIP Confederação Empresarial de Portugal.

4 — Compete ao Grupo de Trabalho das ZER apresentar, no prazo máximo de 90 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho:

a) A atualização e levantamento de todos os parques industriais e, em geral, de todas as áreas destinadas à instalação de indústrias, armazéns ou outras atividades similares, e propostas de reforço das ferramentas de georreferenciação existentes;

b) Uma proposta quanto aos requisitos técnicos e infraestruturais a que devem obedecer as ZER;

c) Uma proposta de plano de conversão em ZER das várias áreas identificadas nos termos da alínea *a*).

5 — O mandato do Grupo de Trabalho das ZER termina a 31 de dezembro de 2012, devendo, dentro desse prazo, concluir a monitorização da implementação dos trabalhos referidos no número anterior.

6 — O Grupo de Trabalho para a Desmaterialização é composto pelos seguintes representantes:

a) Um elemento a designar pela Agência para a Modernização Administrativa, I. P., que coordena;